



PROCESSO N° 1632/2007

PROTOCOLO N.º 9.187.862-3

PARECER N.º 570/07

APROVADO EM 12/09/07

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO SENAC

MUNICÍPIO: CAMPO MOURÃO

ASSUNTO: Pedido de Renovação de Credenciamento para oferta de Cursos de Educação Profissional

RELATOR: JOSÉ REINALDO ANTUNES CARNEIRO

I – Relatório

1 - Pelo Ofício nº 4505/2007– GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho Estadual de Educação o expediente acima, de interesse do Centro de Educação Profissional do SENAC, do Município de Campo Mourão, que por sua Direção solicita a Renovação do Credenciamento da Instituição para oferta de Cursos de Educação Profissional.

2 – Da Instituição de Ensino

O Centro de Educação Profissional do SENAC, em Campo Mourão, localiza-se à Avenida Irmãos Pereira, nº 1451, no Centro do Município de Campo Mourão e tem como Entidade Mantenedora o Serviço Social de Aprendizagem Comercial, foi credenciado para ofertar a Educação Profissional em 20 de julho de 2002 pela Resolução nº 2490/02.

Informações comprovadas sobre a capacidade financeira, administrativa, situação jurídica, condição fiscal e parafiscal, estão demonstradas às folhas 67 a 80 e 162 a 175

3 – Corpo Técnico Administrativo

DOCENTE	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
José Mateus Bido	- Filosofia - Especialização em Filosofia: Os Valores Fundamentais da Civilização Ocidental	- Direção
Alexandra Pedroso Rodrigues	- Pedagogia - Especialização em Psicopedagogia	- Secretaria
Crysthianne Consolo de Almeida	- Enfermagem	- Coordenação do Estágio e do Curso Técnico em Enfermagem - Coordenação do Curso de Especialização em Instrumentação Cirúrgica



PROCESSO N° 1632/2007

DOCENTE	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
Cássio Rogério de Bertoli	- Farmácia - Projeto de Extensão Universitária, Estágio em Práticas de Laboratório no setor de Imunogenética	- Coordenação de Estágio e do Curso Técnico em Análises Clínicas

4 – Cursos Autorizados

	Curso(s)	Nº da Resolução de Aut. para funcionamento	Data da Publicação em DIOE	Nº da Resolução da Última Renovação	Data da Publicação em DIOE
01	Técnico em Enfermagem	2.490/02	14.08.2002	1.822/05	25.07.2005
02	Técnico em Desenvolvimento de Sistemas	2.490/02	14.08.2002	Cessado	
03	Técnico em Higiene Dental	1.821/03	24.07.2003	Cessado	
04	Técnico Análises Clínicas	1.822/03	24.07.2003		
05	Especialização em Instrumentação Cirúrgica	2.354/05	26.09.05		

5 – Projeto Pedagógico com Avaliação qualitativa

“No relatório da auto-avaliação pormenorizado da Instituição, para avaliação qualitativa Institucional deve-se informar as reais condições de ensino e dos seus recursos materiais, humanos, infra-estrutura e seu Plano de Capacitação

Da Instituição

- Melhorias Físicas
Melhoria das salas de aula
Aquisição de materiais e equipamentos para o laboratório de Enfermagem
- Atestar condições de funcionamento quanto à estrutura das instalações
Instalações em perfeito estado para utilização
- Aquisição de novos recursos tecnológicos para a equipe administrativa, mediante upgrade em todos os computadores, treinamento com cursos de Qualidade no Atendimento ao Cliente – 16 horas, Planejamento e Execução de Marketing – 16 horas para toda a equipe administrativa;
- Aquisição de novos recursos tecnológicos para equipe pedagógica, com aquisição de 01 Data Show; de 01 transcoder; de 03 televisores 29 polegadas; tela de projeção em todas as salas de aula; 02 retroprojetores.



PROCESSO N° 1632/2007

Do Corpo Docente

- Relatório do Plano de Capacitação para professores, desenvolvidos no período de credenciamento.

Cursos de Programa de Desenvolvimento de Docentes – 16 horas:
Pedagogia de Projetos – 16 horas e também Tendências do Pensamento Contemporâneo – 16 horas.

Do Curso (síntese dos resultados alcançados em cada curso ofertado durante o período de credenciamento).

a) nome

b) Indicar o número de alunos matriculados no início e no final do curso, especificando a forma.

Técnico em Enfermagem (concomitante)

ANO	MÓDULOS	MATRICULAS	DESISTENTES	TOTAL
2003	1º	65	18	47
2003	2º	65	22	43
2003	3º	65	23	42
2003	1º	36	08	28
2003	2º	36	12	24
2003	3º	36	15	21
2004	1º	51	06	45
2004	2º	51	06	45
2004	3º	51	07	44
2004	1º	41	01	40
2004	1º	50	11	39
2004	2º	50	23	27
2004	3º	50	Em curso	
2005	1º	58	12	46
2005	2º	44	Em curso	
2005	1º	44	11	33
2005	1º	54	6	48
2005	2º	54	Em curso	
2006	1º	44	03	41
2006	2º	44	Em curso	
Técnico em Desenvolvimento de Sistemas				
2003		20	06	14
Técnico em Análises Clínicas				
2003	1º	44	11	33
2003	2º	44	22	22
2003	3º	44	25	19
2004	1º	29	16	13
2004	2º	29	Em curso	
2006	1º	19	Em curso	
Especialização Técnica em Instrumentação Cirúrgica				
2006	1º	16	Em curso	



PROCESSO N° 1632/2007

- c) Itens relevantes do referido curso, em relação às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia que conduz ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva
d) Demonstrativo, onde deverá constar período início e término da oferta do curso, turno, turma(s) e número de alunos.”

Técnico em Enfermagem

Período da oferta (início e término)	Turno	Turma(s)	Nº de Alunos concluintes	Observações
10/09/03 a 11/11/05	Noite	01	42	
09/05/03 a 02/03/05	Tarde	01	21	
27/03/04 a 19/03/05	Manhã	01	44	
03/06/04 a 09/11/04	Noite	01	40	
14/04/04 a 28/07/06	Noite	01	Em curso	Em curso
21/03/05 a 21/12/07	Noite	01	Em curso	Em curso
02/04/05 a 18/05/06	Noite	01	33	
03/10/05 a 05/10/07	Noite	01	Em curso	Em curso
27/03/06 a 21/10/08	Noite	01	Em curso	Em curso
Técnico em Desenvolvimento de Sistemas				
27/05/03 a 12/03/04	Noite	01	14	
Técnico em Análises Clínicas				
30/07/03 a 16/08/05	Noite	01	19	
09/08/04 a 09/11/06	Noite	01	Em curso	Em curso
30/05/06 a 17/04/06	Noite	01	Em curso	Em curso
Especialização Técnica em Instrumentação Cirúrgica				
18/04/06 a 26/04/06	Noite	01	Em curso	Em curso

Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo nº 274/2006, do Núcleo Regional de Educação de Campo Mourão, integrada por Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE, e a Especialista Marta Regina Longo Borsato, Cirurgiã Dentista, emitiu o Laudo Técnico favorável à Renovação do Credenciamento do Centro de Educação Profissional do SENAC, do Município de Campo Mourão conforme a Deliberação nº 02/00-CEE, alterada pela Deliberação nº 09/05-CEE.

O relatório de Avaliação da Instituição apresenta as seguintes informações:

(...)

3.1. Ambiente (espaço físico):

Os espaços físicos do SENAC estão conforme legislação vigente, com ótima conservação, bem localizados, etc...

3.2. Habilitação dos Recursos Humanos

- Equipe administrativa – Diretor e Secretário; folhas 83-90
- Equipe Pedagógica – Coordenador do curso e/ou de estágio e Docentes.



PROCESSO N° 1632/2007

Todo pessoal está devidamente habilitado, conforme exigência de cada curso (conforme constante do processo – Folhas 91-132)...

3.3. Recursos materiais em atendimento ao Projeto Pedagógico e Plano de Curso:

Constatamos a existência de recursos materiais que atendem as finalidades dos vários cursos autorizados, tais como: aquisição de equipamentos para o laboratório de enfermagem, aquisição de equipamentos para o curso de instrumentação cirúrgica, laboratório de informática bem equipado

3.4 Projetos ou atividades relevantes construídos pela Instituição:

Fomos informados de vários projetos que a Instituição desenvolve junto a comunidade, e tem por missão institucional desenvolver pessoas e organizações, tendo em vista seu compromisso com a qualidade da educação.

3.5 Características essenciais da Instituição considerando a Educação Profissional Técnica de nível Médio:

O SENAC, enquanto Instituição de Educação Profissional, empreende constante processo, de avaliação das características e volume das demandas locais e regionais, na área da saúde, do perfil de suas clientela efetivas, potenciais e da própria infra-estrutura e capacidade institucional, a fim de desenvolver pessoas e organizações para o mundo do trabalho.

3.6 Comprovar a regularidade dos Relatórios Finais:

Constatamos a existência de Relatórios Finais devidamente arquivados de todas as turmas ofertadas pela Instituição...

3.7 Observação da Direção, se necessário:

Fomos informados pela direção do SENAC, que no próximo ano a Instituição estará se mudando para o prédio próprio, construído para atender a demanda sempre crescente da Educação Profissional.”

Laudo Técnico da Comissão Verificadora

“A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 274/2006 de 14/11/2006, do NRE de Campo Mourão, procedeu a verificação “in loco” no Centro de Educação Profissional do SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, com o objetivo do Recredenciamento da Instituição de Ensino para continuar ofertando a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Após análise dos documentos constantes do processo, do Projeto Pedagógico, da verificação *in loco* (condição dos recursos físicos, materiais e humanos), da veracidade das declarações e constatadas as condições necessárias em atendimento à Deliberação nº 02/00 – CEE, somos de Parecer Favorável à solicitação, a partir do início do ano letivo de 2007.”



PROCESSO N° 1632/2007

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto e o parecer n° 1828/07-CEF/SEED, somos pela Renovação do Credenciamento do Centro de Educação Profissional do SENAC em Campo Mourão, para oferta de cursos de Educação Profissional mantido pelo SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, a partir do ano letivo de 2007, pelo prazo de cinco anos, conforme o estabelecido no parágrafo único do Artigo 34 da Deliberação n° 09/06-CEE.

A Instituição de Ensino após 90 dias da publicação no Diário Oficial do Estado deste Parecer deverá encaminhar a este Conselho Estadual de Educação, explicações quanto ao elevado número de evasões registrados nos Cursos ofertados.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 11 de setembro de 2007.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.
Sala Pe. José de Anchieta, em 12 de setembro de 2007.